

**EDITAL****SELEÇÃO PÚBLICA Nº 086/2017 - Fadep**

**Processo nº:** 2133/2017

**Tipo:** MENOR VALOR GLOBAL

**Data:** 30 de novembro de 2017

**Horário:** 09h00 (nove horas - horário de Brasília/DF)

**Local:** [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

A Fadep – Fundação de Apoio e Desenvolvimento ao Ensino, Pesquisa e Extensão, mediante o(a) comprador(a), designado(a) pela **Portaria 024/2016-DE de 19/12/2016**, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local acima indicados realizará seleção pública, no *site* do COMPRASNET, na modalidade de **SELEÇÃO PÚBLICA (Pregão Eletrônico no COMPRASNET)**, do tipo **MENOR VALOR GLOBAL**, conforme descrito neste edital e seus anexos. O procedimento obedecerá ao disposto no Regulamento de Compras da Fadep (<http://www.fadep.org.br>), com fundamento no art. 3º da Lei 8.958/94 e Decreto 8.241/14; e, subsidiariamente, ao que consta na Lei 8.666/93, Lei nº 10520/02 e Decreto nº 5.450/05.

**I - DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de infraestrutura e logística para atender às necessidades do Projeto CAEd (Centro de Políticas Públicas e Avaliação da Educação), quanto ao armazenamento e processamento de instrumentos de avaliação de conteúdo sigiloso.

1.2. A contratação envolve a disponibilização de espaço físico (galpão) na região central da cidade de Recife/PE, a disponibilização de mão de obra, aquisição de 90 (noventa) paletes de madeira e 25 (vinte e cinco) rolos de filme stretch, tudo em conformidade com as especificações contidas neste Edital.

1.2.1 A aquisição objeto desta seleção pública visa atender ao projeto Sislame.

**1.3 Em caso de discordância entre as especificações dos serviços descritos no Comprasnet, e as especificações técnicas constantes deste edital, prevalecerão as últimas.**

**II - DA PARTICIPAÇÃO**

2.1 Poderão participar desta seleção pública os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos; e que estejam obrigatoriamente cadastrados no SICAF.

2.1.1 Os participantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

2.2 Não será admitida nesta seleção pública a participação de empresas:

2.2.1 Que não atendam às condições deste edital e não apresentem os documentos nele exigidos, em original ou cópia autenticada por Cartório de Notas;

2.2.2 Em processo de recuperação extrajudicial, em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.2.3 Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública ou com a Fadep suspensos, ou que, por estas, tenham sido declaradas inidôneas, punidas nos termos do Artigo 7º da Lei nº 10520/02 c/c o Artigo 28 do Decreto nº 5450/05;

2.2.4 Estrangeiras que não funcionem no País.

2.3 O participante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitações previstas no edital; e, se for o caso, aos requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, para fazer jus aos benefícios previstos na referida lei.

2.4 Os participantes deverão acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, durante a sessão pública desta seleção pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de qualquer mensagem, emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

### III - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico (Art. 3º, § 1º, do Decreto nº 5.450/05), no *site* [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

3.1.1 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

3.2 Os participantes ou seus representantes legais deverão estar **previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data de realização da seleção pública.**

3.3 O credenciamento do participante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF (Art. 13, inciso I, Decreto 5.450/05) que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

3.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do participante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta seleção (Art. 3º, §6º, do Decreto nº 5.450/05).

3.5 O uso da senha de acesso pelo participante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou à Fadep, promotora da seleção pública, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (Art. 3º, §5º, do Decreto nº 5.450/05).

### IV - DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 A participação na seleção pública dar-se-á por meio da digitação da senha privativa dos participantes e subsequentes encaminhamentos das Propostas de Preços, discriminando os valores unitários e totais, para os itens cotados, até o horário de abertura da seleção pública, horário de Brasília/DF, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.

4.2 A **especificação** clara e completa do objeto ofertado, em conformidade com o Anexo I deste edital, **deverá constar obrigatoriamente**, no campo **“DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO”**, bem como todas as informações que julgarem pertinentes, no *site* [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br); **sem a qual terão suas propostas desclassificadas.**

4.2.1 As empresas que simplesmente informarem a descrição “Conforme Edital”, terão suas propostas **AUTOMATICAMENTE DESCLASSIFICADAS.**

4.2.2 Na **Proposta de Preços** a ser enviada, conforme item 4.3, deverá constar todos os detalhes (especificação completa do objeto, etc.), **de forma idêntica à informada no Sistema Eletrônico, sob pena de desclassificação** quando houver alguma informação divergente entre o COMPRASNET e a Proposta enviada.

4.3 A **Proposta de Preços assinada (digitalizada)**, contendo as especificações do objeto ofertado, devidamente detalhadas, já atualizada com o último lance dado, bem como toda a documentação referente à habilitação da empresa, **deverá ser formulada e ANEXADA no COMPRASNET, na tela própria, no prazo de até 02 (duas) horas do término da etapa de lances da sessão pública, devidamente convocado pelo pregoeiro.** Qualquer dificuldade ou impedimento no processo de anexação de arquivos no COMPRASNET deverá ser

comunicado imediatamente à Fadepe, via e-mail: [janaina.inacio@fadepe.org.br](mailto:janaina.inacio@fadepe.org.br), dentro deste mesmo prazo, sob pena de desclassificação automática da empresa.

4.3.1 Posteriormente, poderá, a critério do comprador, ser solicitado o envio dos originais ou cópias autenticadas da proposta/documentação completa, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas ao SETOR DE LICITAÇÕES DA Fadepe, no endereço indicado nesse edital; devendo ser, neste caso, informado, obrigatoriamente por e-mail (e confirmado o recebimento), o código do envio via correios para rastreamento, imediatamente à respectiva postagem. O não cumprimento do prazo de entrega da documentação original ou autenticada supra citada, ou o não envio do código de rastreamento no mesmo prazo acima, QUANDO SOLICITADO, acarretará na desclassificação automática da empresa e a mesma poderá sofrer punições cabíveis.

4.4 A proposta deverá conter:

4.4.1 Prazo de **validade da proposta**, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da abertura desta seleção pública. Caso esse prazo seja omitido, o(a) comprador(a) entenderá como sendo igual ao previsto neste subitem.

4.4.2 Preço cotado, onde deverão estar incluídas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto desta seleção pública.

4.4.3 Razão social, número do CNPJ, endereço, telefone, e-mail do participante vencedor.

4.5 Para garantir a integridade de documentação e da proposta recomenda-se que contenham índice e folhas numeradas e timbradas com o nome, logotipo ou logomarca do participante.

4.6 O não envio da proposta não desobriga a empresa da entrega dos serviços adjudicados e homologados.

4.7 Planilha de formação de custos, conforme ANEXO II, obedecendo à sequência dos itens, sem conter alternativas de preços, ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, em moeda corrente nacional, expressos por algarismos, constando os valores unitários e totais de cada item e o preço global por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência.

4.8 - Declaração expressa de que os preços propostos abrangem todos os insumos, incluindo quaisquer custos, despesas e encargos de qualquer natureza, como impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outras parcelas que incidam direta ou indiretamente no fornecimento objeto deste certame, sendo vedado ao licitante vencedor qualquer pleito posterior a este título.

## V - DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1 A partir das **09h00 (nove horas)** do dia **30/11/2017**, e em conformidade com o item 4 do edital, terá início a sessão pública da **Seleção Pública 086/2017 – Fadepe**, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances.

5.1.1 Após a abertura, o(a) comprador(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

5.1.2 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento, em tempo real, por todos os participantes.

## VI - DA FORMULAÇÃO DOS LANCES



6.1 Iniciada a etapa competitiva, os participantes poderão encaminhar lances para cada item cotado exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o participante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.2 Os participantes poderão oferecer lances sucessivos para cada item, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos. O julgamento dar-se-á pelo **menor valor global**.

6.3 Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais participantes, vedada a identificação do detentor do lance.

6.4 No caso de desconexão com o(a) comprador(a), no decorrer da etapa competitiva da seleção pública, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos participantes para a recepção dos lances.

6.4.1 O(A) comprador(a), quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.4.2 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão da seleção pública poderá ser suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do (a) comprador (a) aos participantes.

6.5 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo Sistema Eletrônico aos participantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.5.1 Caso o sistema não emita o aviso de fechamento iminente, o (a) comprador (a) se responsabilizará pelo aviso de encerramento aos participantes.

6.6 Terminada a etapa de lances, o Sistema Eletrônico identificará se o participante de menor preço é Microempresa (ME), ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), beneficiada na forma da Lei Complementar 123/2006, prosseguindo-se a sessão; em caso positivo, com os seguintes procedimentos:

6.6.1 No caso da primeira colocada não ser beneficiária da LC 123/06, o Sistema identificará dentre as propostas até 5% (cinco por cento) superiores ao menor valor, existência de ME ou EPP, para fins de exercício da preferência na contratação.

6.6.2 O sistema permitirá a ME ou EPP identificada como beneficiária, ofertar valor inferior ao lance anteriormente registrado, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, após mensagem emitida automaticamente.

6.6.3 Caso a primeira ME ou EPP não exerça o direito de preferência no tempo estabelecido, o sistema concederá às demais que estiverem no intervalo dos 5%, obedecida à mesma ordem de classificação de suas ofertas e, sucessivamente, em igualdade de oportunidade e tempo, o exercício de preferência, até que se aponte a classificação.

6.6.4 Para usufruir o benefício da Lei Complementar, a ME ou EPP deverá estar obrigatoriamente acompanhando a sessão pública no Sistema Eletrônico.

6.7 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública e do exercício de preferência na LC nº 123/06, o(a) comprador (a) poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contraproposta diretamente ao participante que tenha apresentado o lance de menor valor para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação. Não serão negociadas condições diferentes das previstas neste edital.

6.8 Os participantes deverão apresentar, ainda, as declarações e demais exigências contidas nos subitens 8.5.1, 8.5.2 e 8.5.3;

6.9 **IMPORTANTE:** ao formularem as propostas, os participantes deverão oferecer lances no **valor total global**, observando que o valor total dividido pelo quantitativo requerido não pode resultar num **valor unitário** que extrapole o número de **duas casas decimais** após a vírgula (casa dos centavos). Caso isto ocorra, o(a) pregoeiro(a) estará autorizado(a) a adjudicar os itens fazendo arredondamentos a menor, de forma que o

valor unitário (com no máximo duas casas decimais após a vírgula – casa dos centavos), multiplicado pelo quantitativo resulte num valor, no máximo, igual ao valor do último lance ofertado.

## VII - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1 O julgamento das propostas será realizado em conformidade com o Regulamento de Compras da Fadep (<http://www.fadep.org.br>), baseado no Decreto 8.241/14 - e, subsidiariamente, com o que consta na Lei 8.666/93 e Decreto nº 5.450/05 – tendo esta Seleção Pública como critério o **menor valor global**.

7.2 O(A) comprador (a) efetuará o julgamento das Propostas de Preços decidindo sobre aceitação dos preços obtidos.

7.3 Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o(a) comprador (a) divulgará o resultado do julgamento das Propostas de Preços.

7.4 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o participante desatender às exigências habilitatórias, o(a) comprador (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

7.4.1 Ocorrendo a situação a que se refere este item, o(a) comprador (a) poderá negociar com o participante, para que seja obtido preço melhor.

7.4.2 Após a etapa de lances, não poderá haver desistência da proposta, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste edital.

## VIII - DA HABILITAÇÃO

8.1 O participante interessado em participar da presente seleção pública deverá estar cadastrada e habilitada nos níveis I, II, III, IV e VI do Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, de que trata a IN/MPOG nº 02/10.

8.2 O cadastramento e a habilitação nos níveis I, II, III e IV do SICAF dar-se-á com a apresentação da documentação discriminada na IN/MPOG nº 02/2010, em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos/entidades que integram o Sistema de Serviços Gerais – SIASG, localizados nas Unidades da Federação.

8.3 A habilitação do participante vencedor será verificada “on-line” no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, constituindo irregularidade a indisponibilidade do cadastro para consulta, em razão do seu vencimento, desativação, suspensão ou vencimento de qualquer certidão referente às fases habilitatórias exigidas nesta seleção pública (vide item 8.11.1).

8.4 A empresa que optar por não verificar seu cadastro e habilitação no SICAF, deverá apresentar toda a documentação abaixo relacionada, **na mesma forma e prazo do envio/anexação da proposta**, devidamente atualizada, após o encerramento da etapa de lances, sem a qual será considerada inabilitada, a saber:

### **I – Habilitação jurídica:**

- a) Cédula de identidade;
- b) Registro comercial e suas alterações, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais, e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no caso de sociedades por ações;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

### **II - Regularidade fiscal:**

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei;
- b) A regularidade do fornecedor considerado isento dos tributos estaduais ou municipais, será comprovada mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou da

Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor ou outra equivalente, na forma da lei.

c) Prova de regularidade relativa à Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – **CEIS**, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, que comprove situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, ou outra equivalente, na forma da lei.

d) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, em cumprimento à Lei nº 12.440, de 07/07/11, que comprove a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho do participante**

### **III - Qualificação técnica exigida:**

a) O participante deverá apresentar **ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA**, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando já ter fornecido o objeto dessa licitação, conforme especificado no Anexo I deste edital. O atestado deverá ser emitido em papel timbrado com firma reconhecida e/ou com o nome e telefone do responsável pela emissão;

### **IV - Qualificação econômico-financeira:**

a) Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

b) Elementos que demonstrem capacidade econômica financeira, tais como balanço patrimonial, certidão negativa de falência ou outro documento que comprove boa situação financeira. Ou ainda oferta de garantia que assegure a execução total do objeto pelo contratado, quando necessário.

b.1) A comprovação da boa situação financeira da licitante, será aferida com base na consulta dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) maiores que um (>1). Tais índices deverão ser apresentados em documento assinado por profissional devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, CRC. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a um em quaisquer dos índices referidos anteriormente, deverão comprovar, através da apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social, possuir Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 5% do valor estimado da presente licitação, conforme estabelecido nos § 2º e 3º, do artigo 31, da Lei nº 8.666/93.

8.4.1 No caso de fornecedores estrangeiros que não possuam sede no Brasil, a FADPE:

a) Exigirá a existência de representação legal no Brasil, e será estabelecido no contrato medidas para os casos de inadimplemento contratual ou defeito do produto adquirido; sendo exigida, ainda, a apresentação da regularidade da documentação do representante legal no Brasil;

b) Não exigirá a regularidade fiscal do fornecedor perante as autoridades de seu país;

c) Dispensará o fornecedor de apresentar documentos de habilitação autenticados pelos respectivos consulados para contratos no valor de até R\$500.000,00 (quinhentos mil reais);

c.1) Exigirá a tradução para o vernáculo do Brasil dos documentos de habilitação, dispensada a tradução juramentada, para os contratos a que se refere à alínea “c” supra.

8.5 Todos os participantes, inclusive os optantes pelo SICAF, deverão enviar, obrigatoriamente, de forma **virtual, no momento da elaboração e envio da proposta**, os seguintes documentos:

8.5.1 Declaração de **Elaboração Independente de Proposta**, de acordo com a Instrução Normativa nº 02, de 16/09/2009, publicada no DOU, nº 178, seção I, pág. 80, de 17/09/09.

8.5.2 Declarações de que até a presente data inexistem **fatos impeditivos** para sua habilitação no presente processo, de que estão cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, e de que **não empregam menores de 18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos, exceto a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

8.5.3 Declaração de **Inexistência de Fato Superveniente**;



8.6 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará os participantes às sanções previstas no Art. 28 do Decreto nº 5.450/05.

8.7 São partes integrantes da habilitação as autorizações, licenças e certificados especificados neste edital.

8.8 Para todos os efeitos deste item considera-se participante vencedor aquele que ofereceu melhor oferta; e, sendo esta recusada por qualquer motivo ou sendo este inabilitado, proceder-se-á à habilitação do detentor do segundo **menor valor por lote** e assim sucessivamente.

8.9 A documentação relativa às microempresas e empresas de pequeno porte deverá ser apresentada de acordo com o Art. 43, § 1º e § 2º, da Lei Complementar nº 123/06.

8.10 Os participantes deverão observar os critérios de sustentabilidade ambiental, estabelecidos na Instrução Normativa nº 01, de 19/01/2010.

8.11 A apresentação de documento atualizado de habilitação no SICAF por parte da participante eximirá a obrigatoriedade da apresentação das certidões descritas no item 8.4, **exceto: da letra “b” do subitem II (1ª parte), subitem III, e letra “a” do subitem IV.**

8.11.1 Ao participante inscrito no SICAF, cuja documentação relativa à regularidade fiscal e à qualificação econômico-financeira encontrar-se desatualizada no referido Sistema Eletrônico, será facultada a apresentação da documentação atualizada **exclusivamente no mesmo prazo e forma do envio da proposta.**

8.12 Às empresas regularmente cadastradas no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF, instituído pelo Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, Instrução Normativa nº05, de 21/07/95, é assegurado o direito de apresentar a documentação atualizada para a regularização até o término da sessão.

8.13 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste edital e seus anexos.

## IX - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

9.1 Os pedidos de **esclarecimentos** referentes a esta seleção pública deverão ser enviados ao(à) comprador (a) até **03 (três) dias úteis anteriores (não incluindo estes)** à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, através do e-mail institucional [janaina.inacio@fadep.org.br](mailto:janaina.inacio@fadep.org.br).

9.2 Até 02 (dois) dias úteis (**não incluindo estes**) antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá **impugnar** o ato convocatório desta seleção pública, também por meio eletrônico, conforme descrito no item 9.1.

9.2.1 Caberá ao(à) comprador (a) decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.2.2 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

## X - DOS RECURSOS

10.1 Declarado o vencedor, qualquer participante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis, para apresentar as razões de recurso, via *site* [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), ficando os demais participantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, através do mesmo *site*, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

10.1.1 A falta de manifestação imediata e motivada dos participantes quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando o(a) comprador ( a) autorizado a adjudicar o objeto ao participante declarado vencedor.

10.2 É assegurada aos participantes vista imediata dos atos da seleção pública, no SETOR DE LICITAÇÕES DA Fadep – situada na Rua Dr. Paulo Japiassu Coelho, nº 545, Bairro Cascatinha, Juiz de Fora/MG, CEP 36.036-970, Telefax: (32) 3231-2250, (32) 3231-2120 e (32) 99985-4059- com finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões.

10.3 A decisão do(a) comprador (a) deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade responsável pela seleção pública.

10.4 O acolhimento do recurso implica tão somente na invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

10.5 Qualquer recurso contra a decisão do (a) comprador (a) não terá efeito suspensivo.

10.6 Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax.

10.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

10.8 As razões dos recursos deverão ser apresentadas via *site* [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), sendo analisadas pelo Diretor da Fadep, o qual decidirá sobre os recursos após apreciação do parecer do (a) comprador (a).

## XI - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo(a) comprador (a) sempre que não houver recurso.

11.2 A homologação da seleção pública é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo(a) comprador (a), ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

11.2.1 A autoridade competente poderá encaminhar o processo ao setor que solicitou a aquisição ou outra área especializada, com vistas à verificação da aceitabilidade dos materiais cotados, antes da homologação do certame.

## XII - DO RECEBIMENTO

12.1 O objeto da presente seleção pública será recebido pela Fadep; e o recebimento definitivo dos itens dar-se-á após a conferência e aceitação do (s) material (is) entregue (s), para fins de confirmação com as especificações do objeto.

12.2 A Fadep rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos deste edital e seus anexos.

12.3 Todos os materiais de que trata esta seleção pública deverão obedecer às especificações constantes deste edital e seus anexos.

## XIII - DO PAGAMENTO

13.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após as corretas emissões das respectivas Notas Fiscais, que deverão ser emitidas após a execução e finalização do serviços e encaminhada para os email's: [nfe@fadep.org.br](mailto:nfe@fadep.org.br) e [janaina.inacio@fadep.org.br](mailto:janaina.inacio@fadep.org.br) após a devida autorização; devendo ser atestada pela coordenação do projeto.

13.2 - A CONTRATANTE terá prazo de 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento a contar da data de emissão das respectivas notas fiscais.

13.3 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal autorizada pelo município, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções



necessárias, não respondendo a Fadep por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

13.4 A Fundação procederá às retenções legais referentes à IRPJ, COFINS, CSLL, PIS/PASEP, ISSQN e INSS de acordo com a natureza da operação. Se a PARTICIPANTE VENCEDORA for optante do Simples Nacional ou, em razão de sua natureza jurídica, a PARTICIPANTE VENCEDORA for isenta da obrigação de recolher quaisquer dessas contribuições, ou ainda, se as recolhe por via judicial, deverá fazer prova de tais situações a cada faturamento, através de documentação comprobatória.

13.5 Deverão constar obrigatoriamente no corpo da nota fiscal/fatura as seguintes informações:

- o número do Processo;
- o número da Seleção Pública;
- a identificação do Projeto "Sislame"

13.6 A CONTRATANTE, CNPJ 00.703.697/0001-67, não é contribuinte do ICMS, pois tem o benefício da isenção/imunidade. Nas operações interestaduais, o CFOP deverá ser o 6.107 ou 6.108 e deverá ser anexada à nota fiscal a GNRE ref. a parte devida a Minas Gerais caso o fornecedor não tenha Inscrição Estadual no estado de MG. Embasamento legal: EC 87/2015, Convênio 93/2015 e Decreto 46.930/2015. OBS: O imposto destacado na nota fiscal será o interestadual de 12% ou 4%.

#### **XIV - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1 Ficará impedido de participar de seleção pública, de licitações e de contratar com a Fadep, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, de acordo com o art. 7º da lei 10.520/02, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o participante que:

- a) Ensejar retardamento da realização do certame;
- b) Cometer fraude fiscal;
- c) Deixar de apresentar documento exigido para participação no certame;
- d) Apresentar documento ou declaração falsa;
- e) Não manter a proposta de preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo;
- g) Cometer fraude na prestação dos serviços;
- h) Descumprir prazos.

14.2 Caso a empresa vencedora descumpra norma desta seleção pública, aplicar-se-á pena de advertência, que deverá ser feita através de notificação por meio de ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações descumpridas;

14.3 Descumprido o prazo estipulado no item 14.2, ou caso a gravidade do descumprimento ensejar aplicação de pena superior à descrita no item anterior, aplicar-se-á multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do contrato a cada ocorrência incorrida pela CONTRATADA, sem prejuízo das demais penalidades;

14.4 Não havendo mais interesse da Fadep na execução do objeto, total ou parcialmente, em razão o descumprimento, por parte da empresa vencedora de qualquer das condições avençadas, , ou caso a gravidade do descumprimento ensejar aplicação de pena superior à descrita no item anterior, poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, nos termos do inciso II do art. 87 da Lei 8.666/93, sem prejuízo da reparação de eventuais danos suportados pela Fadep.

14.5 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de suspensão de licitar, o participante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais combinações legais.

14.6 O disposto nos itens anteriores não prejudicará a aplicação de outras penalidades a que esteja sujeita a empresa vencedora, nos termos dos Artigos 87 e 88 da Lei 8.666-93, e nas disposições da Lei 10.520/02.

14.7 O valor da multa, apurado após regular procedimento administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Fadep ou cobrado judicialmente.

14.8 As penalidades previstas poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados.

## **XV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

15.1 Os recursos para cobrir as despesas decorrentes desta prestação de serviço estão consignados no orçamento do Sislame.

## **XVI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do(a) comprador (a) em contrário.

16.2 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos, deverá ser encaminhado, por e-mail, ao(à) comprador (a), no endereço indicado no rodapé.

16.3 As normas que disciplinam esta seleção pública serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

16.4 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do participante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública da seleção pública.

16.5 É facultado ao (à) comprador (a) ou à autoridade competente, em qualquer fase da seleção pública, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do mesmo desde a realização da sessão pública da seleção pública.

16.6 Os participantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da seleção pública.

16.7 Os participantes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas Propostas de Preços.

**16.8 A homologação do resultado desta seleção pública não implicará em direito do participante ao fornecimento à Fadep, devendo aguardar o pedido de compra.**

16.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, não havendo disposição em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Fadep.

16.10 A autoridade competente poderá revogar a seleção pública por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

16.11 O participante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances (do Art. 13º, Inciso III, do Decreto nº 5.450/05).

16.12 Incumbirá ao participante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública da seleção pública, ficando responsável pelo ônus decorrente

da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (Art. 13º, Inciso IV, do Decreto nº 5.450/05).

16.13 Aos casos omissos aplicar-se-ão, subsidiariamente, as demais disposições constantes na Lei 8.666/93, Lei 10.520/02 e Decreto nº 5.450/05.

16.14 Para todos os efeitos, os anexos do presente edital são partes integrantes do mesmo, inclusive para efeito de vinculação das partes.

16.15 Os dados fornecidos pelos participantes ao SICAF serão adotados como dados oficiais neste certame, para todos os efeitos (contatos telefônicos, endereço, e-mail, nome do responsável pela assinatura de atas/contratos, etc.), sendo necessário, portanto, atualização constante do cadastro.

#### **XVII - DO FORO**

O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o da Justiça Comum da Comarca de Juiz de Fora/MG.

Juiz de Fora, 01 de novembro de 2017.

Euder Oliveira Tempera

Fadep



**EDITAL**

**SELEÇÃO PÚBLICA Nº 086/2017 - Fadep**

**Processo nº:** 2133/2017

**Tipo:** MENOR VALOR GLOBAL

**Data:** 30 de novembro de 2017

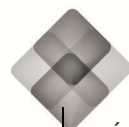
**Horário:** 09h00(nove horas - horário de Brasília/DF)

**Local:** [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

**ANEXO I**

**QUANTITATIVOS, PREÇOS DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.**

ITEM	PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD	VL. UNIT (MÉDIO)	VL. TOTAL (MÉDIO)
1	DISPONIBILIZAÇÃO DE ESPAÇO (GALPÃO)	<input type="checkbox"/> Disponibilização de um imóvel, do tipo galpão, na região central de Recife/PE, pelo período compreendido entre 04/12/2017 a 19/12/2017. • O imóvel deverá dispor das seguintes especificações: Espaço físico de, no mínimo, 500 m <sup>2</sup> ; 10 (dez) pontos elétricos, ou mais, que propiciem a utilização de computadores e notebooks, com extensão e adaptadores de tomada; Sistema de ventilação (ventiladores) ou ar condicionado; Banheiro/sanitário; Sistema de vigilância eletrônico 24 horas.	DIÁRIAS	16	1.782,460	28.519,360
2	MESA	<input type="checkbox"/> A CONTRATADA deverá providenciar, apenas para utilização da CONTRATANTE durante o período compreendido entre 04 a 19 de dezembro de 2017, 2 (duas) mesas para conferência de materiais,	UNIDADE	2	200,000	400,000
3	CADEIRA	<input type="checkbox"/> A CONTRATADA deverá providenciar, apenas para utilização da CONTRATANTE durante o período compreendido entre 04 a 19 de dezembro de 2017, 6 (seis) cadeiras	UNIDADE	6	29,830	178,980
4	PALETEIRA	<input type="checkbox"/> A CONTRATADA deverá providenciar, apenas para utilização da CONTRATANTE durante o período compreendido entre 04 a 19 de dezembro de 2017, 1 (uma) paleteira	UNIDADE	1	186,670	186,670
5	BEBEDOURO	<input type="checkbox"/> A CONTRATADA deverá providenciar, apenas para utilização da CONTRATANTE durante o período compreendido entre 04 a 19 de dezembro de 2017, 1 (um) bebedouro com água gelada	UNIDADE	1	63,000	63,000
6	MICROONDAS	<input type="checkbox"/> A CONTRATADA deverá providenciar, apenas para utilização da CONTRATANTE durante o período compreendido entre 04 a 19 de dezembro de 2017, 01 (um) Microondas	UNIDADE	1	63,000	63,000



7	DISPONIBILIZAÇÃO DE PESSOAL - MOVIMENTADOR Disponibilização de mão de obra para movimentação de caixas ou paletes. Trabalho de segunda-feira à sexta-feira. 01 PESSOAS PARA MOVIMENTAÇÃO DURANTE 12 DIAS	DIÁRIA POR PESSOA	12	127,08 0	1.524,960
8	DISPONIBILIZAÇÃO DE PESSOAL - CARGA E DESCARGA Disponibilização de mão de obra para carga e descarga dos materiais em caminhões. Trabalho de segunda-feira à sexta-feira. 03 PESSOAS PARA CARGA E DESCARGA DURANTE 12 DIAS	DIÁRIA POR PESSOA	36	127,08 0	4.574,880
9	DISPONIBILIZAÇÃO DE PESSOAL - VIGILANTE Disponibilização de segurança, 24 horas por dia durante todo o período de locação, responsável pela movimentação e guarda de material sigiloso, bem como pelo controle de entrada e saída de pessoas no local. 1 VIGILANTE POR TURNO, SENDO 2 TURNOS DE 12 HORAS POR DIA EM ESCALA DE 12 HORAS DE TRABALHO POR 36 HORAS DE DESCANSO	TURNO	32	75,420	2.413,440
10	PALETES Aquisição de 90 paletes, para armazenamento e transporte dos materiais, com a seguinte especificação: ü Palete madeira padrão PBR, dimensões de 1,00m x 1,20m x 0,13 (altura). 8 (oito) réguas na face superior com medidas de aproximadamente 9 cm, capacidade de carga para até 1200 Kg. Os paletes não serão devolvidos após a execução dos serviços	UNIDADE	90	63,000	5.670,000
11	FILME STRECHT Aquisição de 25 rolos de filme stretch, para amarrar os paletes, com a seguinte especificação: ü Filme stretch, espessura: 20 a 25 micras / altura 50cm / comprimento do rolo: 250m	UNIDADE	25	41,330	1.033,250
<b>TOTAL</b>					<b>44.627,54</b>

## 1 - JUSTIFICATIVA:

O Sistema Integrado de Administração Escolar - SISLAME é um sistema de administração de redes e unidades de ensino integralmente desenvolvido para atender os órgãos municipais e estaduais de Educação de todos os portes, modernizando e simplificando o trabalho administrativo, além de contribuir para o monitoramento e melhoria do trabalho pedagógico, trazendo resultados eficazes para a melhoria da qualidade do ensino e gestão escolar.

Trata-se, portanto, de um sistema, que se relaciona amplamente com a avaliação educacional em larga escala, na medida em que, para a realização desse tipo de avaliação é fundamental que se tenha acesso a todas as informações da rede escolar a ser avaliada, como endereço das escolas, número de alunos por turma, dados pessoais dos alunos, dentre outras informações pertinentes.

Todas essas informações contribuem para a fase de planejamento da avaliação, de modo a aferir com exatidão o número de testes a serem formulados e impressos. Por

outro lado, ao final da avaliação, são obtidas importantes informações a serem inseridas no sistema, auxiliando o diagnóstico da realidade escolar e permitindo que sejam propostas melhorias na gestão educacional e na qualidade do ensino.

Sob esse contexto, visando a realização da avaliação educacional em larga escala no estado de Pernambuco, se faz necessária a contratação de empresa especializada no fornecimento de infraestrutura e logística para armazenar, na cidade de Recife, os instrumentos de avaliação (caderno de teste, formulários, atas, etc). Por ser um grande volume de material, após concluir o recolhimento nos diversos municípios do referido Estado, é essencial efetuar a triagem e a conferência antes de encaminhar os instrumentos de avaliação para a cidade de Juiz de Fora/MG (unidade do CAEd localizada na BR-040, km 783), local onde ocorre o processamento dos documentos.

## **2 - DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:**

2.1. Para atender à necessidade de armazenamento de aproximadamente 12.633 caixas, contendo cerca de 45.535 Kg de instrumentos de avaliação (cadernos de testes, formulários e questionários, dentre outros documentos), a CONTRATADA será responsável por disponibilizar os seguintes itens:

a) Disponibilização de um imóvel, do tipo galpão, na região central de Recife/PE, pelo período compreendido entre 04/12/2017 a 19/12/2017.

O imóvel deverá dispor das seguintes especificações:

- ✓ Espaço físico de, no mínimo, 500 m<sup>2</sup>;
- ✓ 10 (dez) pontos elétricos, ou mais, que propiciem a utilização de computadores e notebooks, com extensão e adaptadores de tomada;
- ✓ Sistema de ventilação (ventiladores) ou ar condicionado;
- ✓ Banheiro/sanitário;
- ✓ Sistema de vigilância eletrônica 24 horas;
- ✓ 02 (duas) mesas para conferência de materiais;
- ✓ 06 (seis) cadeiras;
- ✓ 01 (uma) paleteira;
- ✓ Bebedouro com água gelada;
- ✓ Micro-ondas.

b) Disponibilização de mão de obra para carga e descarga dos materiais em caminhões e movimentação de caixas ou paletes. Sendo 1 (uma) pessoa para movimentação de caixas ou paletes e 3 (três) pessoas para a carga e/ou descarga dos caminhões.

c) Disponibilização de vigilantes, 24 horas por dia durante todo o período de locação, responsável pela movimentação e guarda de material sigiloso, bem como pelo controle de entrada e saída de pessoas no local.

d) Fornecimento de 90 (noventa) paletes de madeira para armazenamento e transporte dos materiais.

e) Fornecimento de 25 (vinte e cinco) rolos de filme stretch para amarrar os paletes.

## **3-DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

3.1. Quanto à locação do imóvel:



- 3.1.1. O imóvel deverá estar localizado na região central de Recife/PE;
- 3.1.2. O imóvel a ser locado deverá possuir vigilância eletrônica 24 horas;
- 3.1.3. Não será oferecida nenhuma garantia locatícia pela CONTRATANTE;
- 3.1.4. Antes de ser formalizado o contrato, a CONTRATANTE poderá realizar vistoria no local a fim de averiguar se o imóvel atende às especificações necessárias.

3.2. Quanto à disponibilização de mão de obra:

- 3.2.1. A CONTRATADA se responsabilizará por todo e qualquer encargo trabalhista;
- 3.2.2. Será de responsabilidade da CONTRATADA a seleção de profissionais capacitados para a execução dos serviços;
- 3.2.3. A execução dos serviços se dará entre o período compreendido de 04 a 19 de dezembro de 2017.

#### **4- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 As despesas decorrentes da contratação serão adimplidas com os recursos provenientes Sislame.

#### **5 - ESTIMATIVA DO VALOR**

5.1 O valor total estimado para a referida contratação é de **R\$44.627,54** (quarenta e quatro mil, seiscentos e vinte e sete reais e cinquenta e quatro centavos).

#### **6- DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

6.1 O contrato permanecerá vigente por 03 (três) meses a contar da data de assinatura.

***EDITAL***

***SELEÇÃO PÚBLICA Nº 086/2017 - Fadepe***

**Processo nº:** 2133/2017

**Tipo:** MENOR VALOR GLOBAL

**Data:** 30 de novembro de 2017

**Horário:** 09h00 (nove horas - horário de Brasília/DF)

**Local:** [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

**ANEXO II  
PLANILHAS DE PRECIFICAÇÃO**

1.1. Segue planilha de formação de custos para a apresentação de propostas:

ITEM	OBJETO	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANTIDADE	UNIDADE DE PRECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	DISPONIBILIZAÇÃO DE ESPAÇO (GALPÃO)	<ul style="list-style-type: none"><li>• Disponibilização de um imóvel, do tipo galpão, na região central de Recife/PE, pelo período compreendido entre 04/12/2017 a 19/12/2017.</li><li>• O imóvel deverá dispor das seguintes especificações:<ul style="list-style-type: none"><li>✓ Espaço físico de, no mínimo, 500 m<sup>2</sup>;</li><li>✓ 10 (dez) pontos elétricos, ou mais, que propiciem a utilização de computadores e notebooks, com extensão e adaptadores de tomada;</li></ul></li></ul>	16	DIÁRIAS		

		<ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Sistema de ventilação (ventiladores) ou ar condicionado;</li> <li>✓ Banheiro/sanitário;</li> <li>✓ Sistema de vigilância eletrônica 24 horas.</li> </ul>				
2	DISPONIBILIZAÇÃO DE MÓVEIS E ELÉTRODOMÉSTICOS	<ul style="list-style-type: none"> <li>• A CONTRATADA deverá providenciar, apenas para utilização da CONTRATANTE durante o período compreendido entre 04 a 19 de dezembro de 2017, os seguintes itens:</li> <li>✓ 2 (duas) mesas para conferência de materiais</li> <li>✓ 6 (seis) cadeiras</li> <li>✓ 1 (uma) paleteira</li> <li>✓ 1 (um) bebedouro com água gelada</li> <li>✓ Microondas</li> </ul>	02 MESAS	UNIDADE		
3			06 CADEIRAS	UNIDADE		
4			01 PALETEIRA	UNIDADE		
5			01 BEBEDOURO COM ÁGUA GELADA	UNIDADE		
6			01 MICROONDAS	UNIDADE		
7	DISPONIBILIZAÇÃO DE PESSOAL	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Disponibilização de mão de obra para carga e descarga dos materiais em caminhões e movimentação de caixas ou paletes. Sendo 1 (uma) pessoa para movimentação de caixas ou paletes e 3 (três) pessoas para a carga e/ou descarga dos caminhões. Trabalho de segunda-feira à sexta-feira.</li> <li>• Disponibilização de segurança, 24 horas por dia durante todo o período de locação, responsável pela movimentação e guarda de material sigiloso, bem como pelo controle de entrada e saída de pessoas no local.</li> </ul>	01 PESSOA PARA MOVIMENTAÇÃO DURANTE 12 DIAS (12 DIÁRIAS)	DIÁRIA POR PESSOA		
8			03 PESSOAS PARA CARGA E DESCARGA DURANTE 12 DIAS (36 DIÁRIAS)	DIÁRIA POR PESSOA		
9			1 VIGILANTE POR TURNO, SENDO 2 TURNOS DE 12 HORAS	TURNO		



			POR DIA EM ESCALA DE 12 HORAS DE TRABALHO POR 36 HORAS DE DESCANSO (32 TURNOS)			
10	PALETES	<ul style="list-style-type: none"> <li>Aquisição de 90 paletes, para armazenamento e transporte dos materiais, com a seguinte especificação: <ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Pallet madeira padrão PBR, dimensões de 1,00m x 1,20m x 0,13 (altura). 8 (oito) réguas na face superior com medidas de aproximadamente 9 cm, capacidade de carga para até 1200 Kg.</li> <li>➤ Os paletes <b>não</b> serão devolvidos após a execução dos serviços.</li> </ul> </li> </ul>	90	UNIDADE		
11	FILME STRECHT	<ul style="list-style-type: none"> <li>Aquisição de 25 rolos de filme stretch, para amarrar os paletes, com a seguinte especificação: <ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Filme stretch, espessura: 20 a 25 micras / altura: 50cm / comprimento do rolo: 250m</li> </ul> </li> </ul>	25	UNIDADE		
<b>VALOR GLOBAL</b>						